



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

譯本  
TRADUÇÃO

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, depois de ouvido o Fundo de Pensões, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Chan U, datada de 17 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 731/E546/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 21 de Julho de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 22 de Julho de 2020:

1. De acordo com o Estatuto da Aposentação e Sobrevivência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115/85/M, para além de ser mantido o direito à contribuição dos assalariados que estejam já a descontar para efeitos de aposentação antes de entrada em vigor desse Estatuto, não é permitida mais a adesão ao Regime de Aposentação e Sobrevivência (adiante designado por Regime de Aposentação) por nenhum novo trabalhador em regime de contrato de assalariamento. E, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, mantém-se também a exclusão da inscrição desse pessoal nesse regime. Quanto ao pessoal em regime de contrato individual de trabalho, nunca foi permitida a inscrição neste regime.

O Regime de Aposentação e o Regime de Previdência são dois regimes distintos. Na criação do Regime de Previdência pelo Governo da RAEM, foi permitida aos trabalhadores a opção de mudarem de regime, para que pudessem, de forma mais flexível, proceder ao plano da aposentação. Nessa altura, cerca de dois mil trabalhadores optaram por transitar para o Regime de Previdência, podendo, nos termos da lei, requerer o reconhecimento do tempo de serviço prestado, incluindo os regimes de contrato de assalariamento ou de contrato individual de trabalho, para efeitos do cálculo das taxas de reversão



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

譯本  
TRADUÇÃO

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

de direitos no Regime de Previdência.

Caso o Regime de Aposentação seja alterado agora, especialmente para permitir a contagem do tempo de serviço dos trabalhadores em regime de contrato de assalariamento para efeitos de aposentação, essa alteração contraria a intenção legislativa do Regime de Previdência, sendo ainda necessário ter em consideração a apresentação de requerimento ou declaração da aposentação antecipada de um certo número de trabalhadores efectivos do Regime de Aposentação, desde que reúnam os requisitos de aposentação, afectando deste modo o planeamento geral dos trabalhadores da função pública do Governo da RAEM, por esse motivo, é necessário fazer uma melhor ponderação.

2. De acordo com n.º 8 do artigo 271.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente, caso o subscritor no Regime de Aposentação falecer em consequência de doença ou de acidente em serviço antes de perfazer 15 anos de serviço, os seus familiares têm direito à devolução em dobro dos montantes descontados para efeitos da pensão de sobrevivência. Se a morte for consequência de acidente em serviço, de doença contraída no exercício das suas funções ou de acidente ou doença resultantes de acto humanitário ou de dedicação à comunidade ou causa pública, os mesmos têm direito à pensão de sobrevivência, correspondente a 70% da pensão de aposentação.

13 de Agosto de 2020

O Director dos SAFF

Kou Peng Kuan

Tradutora: Li Xiting

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira